



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO  
*Governo de Inovação*

## LEI Nº 4.420, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**Dispõe sobre a criação e denominação da sala de ensaios e oficinas Jorge Freitas, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### L E I:

**Art.1º** Fica criada a Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas, como espaço cultural, destinado a desenvolver, fomentar e instrumentalizar as manifestações artísticas no Município, e na região, sendo um espaço para o desenvolvimento local da cultura.

**Art. 2º** O referido espaço terá a denominação de “Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas”, em homenagem ao homem que dedicou mais de 30 anos da sua vida à música e à cultura popular.

**Art. 3º** A Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas ficará vinculada e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura, em espaço próprio junto ao segundo pavimento do Centro Municipal de Cultura.

**Parágrafo único:** Cabe à Secretaria Municipal da Cultura providenciar as instalações para o funcionamento da sala.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de julho de 2021.

**HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

---

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**LEI Nº 4.420, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação e denominação da sala de ensaios e oficinas Jorge Freitas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art.1º** Fica criada a Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas, como espaço cultural, destinado a desenvolver, fomentar e instrumentalizar as manifestações artísticas no Município, e na região, sendo um espaço para o desenvolvimento local da cultura.

**Art. 2º** O referido espaço terá a denominação de “Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas”, em homenagem ao homem que dedicou mais de 30 anos da sua vida à música e à cultura popular.

**Art. 3º** A Sala de Ensaios e Oficinas Jorge Freitas ficará vinculada e sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura, em espaço próprio junto ao segundo pavimento do Centro Municipal de Cultura.

**Parágrafo único:** Cabe à Secretaria Municipal da Cultura providenciar as instalações para o funcionamento da sala.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de julho de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:CB26746D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/07/2021. Edição 3104  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>